



PROTOCOLO	408428/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 104/2018 – CED – CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Marcos Cartum;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1– Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento;

São Paulo-SP, 02 de outubro de 2018

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Marcos Cartum; Denise Antonucci; Márcia Helena Souza da Silva; Rafael Paulo Ambrosio e Eleusina Lavor H. de Freitas **00 abstenções e 02 ausências** dos conselheiros Cláudio Zardo Búrigo e Cássia Regina de Magaldi, .

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Membro

Denise Antonucci
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro
